



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -02-
277/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 068/2019
PROCESSO Nº 277/2019

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas, e dá outras providências.

27/06/2019

PRESIDENTE

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de junho de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o estudo das religiões afro-brasileiras tem ganhado força, principalmente entre jovens pesquisadores. Grande parte desse interesse deve-se às mudanças que estas religiões têm sofrido, bem como às transformações sociais, políticas e culturais pelas quais tem passado o Brasil, apontando para as conquistas dos chamados afrodescendentes. Além da mobilização dos afrodescendentes, outros fenômenos sociais também destacam a cultura negra como um componente importante da cultura brasileira.

No que tange especificamente às religiões afro-brasileiras, vemos que as mesmas ganharam ultimamente bastante visibilidade social. Se considerarmos que até mais ou menos a década de 70 eram oficialmente perseguidas e estavam impedidas de se expressarem como religiões – sendo consideradas seitas ou folclores e, dependendo de registros de costumes em delegacias para atuarem – percebemos, pois, como foi significativa a mudança ocorrida ao longo de algumas décadas.

De lá pra cá, acompanhando os movimentos da sociedade, elas foram conquistando o seu direito ao reconhecimento como religiões, em pé de igualdade com outras religiões hegemônicas no Brasil, mesmo que ainda não usufruam plenamente de tal prerrogativa.

A cultura brasileira é fortemente marcada pelos símbolos e significados dos descendentes de africanos.

Na sua diversidade, podemos destacar a importância e a influência das religiões de matrizes africanas na construção da cultura e das crenças do povo brasileiro.

Os sacerdotes e as sacerdotisas, neste contexto, são figuras intimamente comprometidas com os valores e princípios das doutrinas e religiões de matrizes africanas. São responsáveis pela divulgação, institucionalização e consolidação dos cultos religiosos nas mais diversas regiões do Brasil.

Eles são considerados servos e intermediários entre a humanidade e a divindade a quem cultuam, fazendo o papel de intérpretes ou conselheiros de sua crença aos fiéis.

O dia 21 de janeiro foi escolhido porque nesta data se celebram o Dia Mundial da Religião e o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa no Brasil.

Seja qual for a religião, a pessoa que escolhe este caminho terá que passar por um processo de aprendizado, a fim de exercer a missão. Dessa forma, para reconhecer a importância, a dedicação e a contribuição dos sacerdotes e das sacerdotisas no movimento e na disseminação das religiões de matrizes africanas, entendemos que a presente propositura merece o integral apoio dos membros desta Casa.

Diante disto, apresento este Projeto de Lei, contando com o apoio de todos os vereadores desta Casa.

Diadema, 18 de junho de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

Lei Ordinária Nº 3309/2013 de 03/04/2013

Autor: JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Processo: 9113

Mensagem Legislativa: 0

Projeto: 413

Decreto Regulamentador: Não consta

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.309, DE 03 DE ABRIL DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº004/2013)

Autor: Ver. Josemundo Dario Queiroz

Data de publicação: 10 de abril de 2013

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Dia de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei Federal nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007, será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 21 de janeiro.

ARTIGO 2º - As comemorações ao Dia de Combate à Intolerância Religiosa, no Município, terão como objetivo combater a discriminação e exaltar o respeito à diversidade religiosa.

ARTIGO 3º - Cabe à Prefeitura do Município de Diadema apoiar os eventos que forem realizados com este propósito.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de abril de 2013.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.